



DIRIBAS

DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

● Ouvidoria: 67 9 9606-1175

● diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br

● licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ano III – Edição Nº 468 - Segunda-feira, 30 de janeiro de 2023

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 11, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre o reajuste da produtividade fiscal e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo**, no uso das atribuições legais,

Considerando a Lei Complementar Municipal nº. 09/2011, que instituiu a concessão da produtividade fiscal;

Considerando a variação do IGPM/FGV de 01/01/2022 a 31/12/2022,

DECRETA:

Art. 1º. O teto para o recebimento da produtividade fiscal será de R\$1.580,93, considerando a variação do Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela fundação Getúlio Vargas, conforme art. 3º, § 1º, da Lei Complementar Municipal 09/2011.

Art. 2º. Cada ponto, limitado a três mil (3.000), tem o valor unitário de R\$0,52, devendo, na totalidade dos pontos, pagar o teto referido no antigo anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Ribas do Rio Pardo, MS, 30 de janeiro de 2023.

João Alfredo Danieze
Prefeito Municipal

*Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.